



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 22/89

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO À  
"ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CRT (AFCRT)"

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a formalizar doação, mediante escritura pública, do terreno urbano a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CRT (AFCRT), DE TRÊS PASSOS.

"parte do lote urbano nº 23, com a área de 968,20 m², da Quadra nº 340, cujo quarteirão é circundado pelas ruas Marques do Herval, - Guia Lopes, Teresa Cristina, Gustavo Adolfo Penno, Antonio Gonçalves de Oliveira, Elemar Fensterseifer, Paulino Noé Zavagna e Itororó, situado - no lado ímpar da rua Guia Lopes, distante 150,00 metros da esquina com a rua Teresa Cristina, nesta cidade, confrontando: Ao Norte, com parte do mesmo lote nº 23, por uma linha de 39,00 metros e com o lote nº 20, por uma linha de 0,50 metro; Ao Sul, com a rua Guia Lopes, por uma linha de frente de 36,50 metros; Ao Leste, com o lote nº 1, por uma linha de 25,85 metros; e, Ao Oeste, com o lote nº 21, por uma linha de 6,00 metros e com o lote nº 28-A, por uma linha de 19,30 metros; sem benfeitorias; matriculado no Registro de Imóveis de Três Passos sob nº 10.996".

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á especificamente para edificação das instalações da sede própria da entidade.

Art. 3º - A doação fica gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inarendabilidade e inalienabilidade do imóvel, bem como sua reversão ao patrimônio do Município, caso a entidade donatária não lhe dê o uso previsto ou em caso de extinção da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.  
Aos 06 de Outubro de 1989.-

  
RENEU GERALDINO MERTZ  
Prefeito Municipal